



Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
LEI MUNICIPAL Nº 379, DE 08 DE MARÇO DE 2001

ALTERA QUANTITATIVOS DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei :

Art. 1º - Ficam criadas vagas nos Cargos de Provimento em Comissão , nas seguintes funções :

I - 15 (quinze) vagas no Cargo de Provimento em Comissão de **AUXILIAR DE SERVIÇOS** , Ref. CC-7 , lotadas na Secretaria Municipal de Educação ;

II - 05 (cinco) vagas no Cargo de Provimento em Comissão de **AUXILIAR DE SERVIÇOS** , Ref. CC-7 , lotadas no Gabinete do Prefeito ;

III - 05 (cinco) vagas no Cargo de Provimento em Comissão de **ASSISTENTE DE GABINETE** , Ref. CC-5 , lotadas no Gabinete do Prefeito ;

IV - 02 (duas) vagas , no Cargo de Provimento em Comissão de **ASSISTENTE TÉCNICO** , Ref. CC-4 , lotadas no Gabinete do Prefeito ;

V - 01 (uma) vaga , no Cargo de Provimento em Comissão de **MOTORISTA DE GABINETE** , Ref. CC-4 , lotada no Gabinete do Prefeito ;

VI - 03 (três) vagas , no Cargo de Provimento em Comissão de **MÉDICO DE AMBULATÓRIO 24 HORAS** , Ref. CC-2 , lotadas na Secretaria Municipal de Saúde e Ação Social ;

VII - 01 (uma) vaga , no Cargo de Provimento em Comissão de **CHEFE DE CLINICA PEDIÁTRICA** , Ref. CC-2 , destinada a atender as Unidades de Saúde do Interior , lotadas na Secretaria Municipal de Saúde e Ação Social ;



Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Art. 2º- Fica criada o Cargo de Provimento em Comissão de **TESOUREIRO DE CONVÊNIOS**, com 01 (uma) vaga, Ref. CC-2, destinado a atender aos convênios e programas firmados pelo Município, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças;

Art. 3º- Fica criado o Cargo de Provimento em Comissão de **TÉCNICO EM RADIOLOGIA**, com 01 (uma) vaga, Ref. CC-3, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Ação Social;

Art. 4º- Fica criado o Cargo de Provimento em Comissão de **OPERADOR DE RETROESCAVADEIRA**, com 01 (uma) vaga, Ref. CC-4, destinado a atender ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF, lotada na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;

Art. 5º- As vagas criadas na presente Lei, ficam incluídas no Anexo II, da Lei Municipal nº 001/93.

Art. 6º- Esta Lei entra em vigor a contar de sua publicidade.

Art. 7º- Revogam-se as disposições em contrário.

Marechal Floriano, ES, 08 de março de 2001

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

João Carlos Lorenzoni

Prefeito Municipal

